



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Rosinha Bastos Sampaio		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Rosinha Bastos Sampaio, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP nº 23017520, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade da educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 6449849/2016	PARECER N° 1652/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

Heliomar de Oliveira Clarindo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Rosinha Bastos Sampaio, no município de Meruoca, por meio do processo nº 6449849/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e na modalidade da educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Av. Irineu Coutinho Aguiar, S/N, bairro Divino Salvador, no município de Meruoca, CEP:62.130-000, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23017520, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ) sob o nº 09722542/0001-42.

Responde pela direção o professor Heliomar de Oliveira Clarindo, com Pós-Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 17730 e a secretária escolar Francisco José Lourenço de Sousa, Registro nº AAA015264.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0274/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 41 professores, sendo 35 com habilitação, perfazendo um total de 85,36%.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 1652/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Rosinha Bastos Sampaio, no município de Meruoca, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, e na modalidade da educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizadas nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE